



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

Ofício nº 076/GP/2025.

Tangará da Serra/MT, 14 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Assunto: Envio de Decreto nº 108/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, conforme Lei Complementar nº 006/1994

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 178-A da Lei Complementar nº 006/1994, alterada pela Lei Complementar nº 330/2025, encaminhamos, para conhecimento e análise dessa Casa Legislativa, cópia do Decreto nº 108, de 13 de março de 2025, acompanhado da estimativa do impacto orçamentário.

Para maiores esclarecimentos, seguem anexadas cópias da decisão e demais documentos pertinentes.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2420-EB16-9993-0008

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 14/03/2025 07:36:51 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 14/03/2025 07:49:06 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2420-EB16-9993-0008>



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETO N.º 108, DE 13 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA ART. 172, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 21 DE JUNHO DE 1994, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os artigos 172, inciso XIII; e 178-A, ambos da Lei Complementar nº. 006, de 21 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de contratações de servidores e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituição de servidores efetivos que estão usufruindo de Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde, Licença para acompanhamento de pessoa da família, Vacância e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e vagas regulamentadas em leis, visando atuar onde houver a necessidade da substituição e vagas de provimento efetivo até a posse dos candidatos aprovados/classificados em Concurso Público nº 001/2024 em andamento;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, publicou “Cartilha de Contratação por Tempo Determinado”, o qual fixa prazo que regulamentam a realização de Processo Seletivo e outras diretrizes relativo ao Certame;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de 571 (quinhentos e setenta e uma) questões para realização do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo visa ofertar 107 cargos para atuar nas repartições públicas municipal, em substituição dos servidores efetivos que estão usufruindo de afastamentos previsto na LC 006/1994, e em vagas livres até a posse dos candidatos aprovados/classificados em Concurso Público Municipal 001/2025;



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Concursos Públicos e Processos Seletivos (GECPP), de que tratam os artigos nº 172, inciso XIII; e 178-A, ambos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994.

Art. 2º A GECPP é devida ao servidor pelo desempenho eventual das seguintes atividades:

I - Participação em comissões de seleção, que incluem a análise curricular e correção de provas;

II - Elaboração de questões para provas de Concurso Público e Processo Seletivo;

III - Aplicação e fiscalização de provas de Concurso Público e Processo Seletivo;

IV - Coordenação e supervisão das atividades relacionadas à logística de preparação e realização dos Concurso Público e Processo Seletivo.

Parágrafo único. A Gratificação por Encargo em Concurso Público e Processo Seletivo será paga somente se as atividades referidas nos incisos do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

Art. 3º A GECPP será paga ao servidor por hora trabalhada, considerando a natureza e a complexidade da atividade a ser desenvolvida.

§ 1º A retribuição ao servidor não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade executora, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais.

§ 2º O valor da hora trabalhada corresponderá aos seguintes percentuais, incidentes sobre o vencimento básico do Grupo Ocupacional IV da administração pública municipal:



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

I - 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) para atividades de coordenação e gerenciamento do certame desde do processo de abertura até a homologação do certame.

II - 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) para atividades de análise curricular.

III - 1% (um inteiro por cento) por cada questão elaborada pelo servidor efetivo com o compromisso, responsabilidade e sigilo para a elaboração das questões que irão compor o caderno de prova, orientados para a elaboração da prova conforme conteúdos programáticos do edital de abertura, e responder pelos recursos impetrados contra as questões que comporão a prova (caso houver), cumprindo todos os prazos estabelecidos pela comissão do concurso ou processo seletivo e assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

IV - 1% (um inteiro por cento) para o servidor efetivo que for designado para ser responsável pelo local da aplicação das provas.

V - 1% para os servidores efetivos que participarem da logística da prova e confecção do caderno de prova, formatação e elaboração do caderno de prova objetiva; impressão dos cadernos de prova e cartões-resposta personalizados; organização dos malotes de prova; organização e divisão de salas dos candidatos; elaboração de lista de presença dos candidatos e elaboração de Edital Complementar de Divulgação de Locais de Prova, após a prova conferência dos cartões respostas.

VI - 0,7% para o servidor desta municipalidade que atuar como Fiscal de Sala com a responsabilidade pela aplicação de provas e fiscalização de prova sendo o responsável pela sala e aplicação visando garantir a lisura do certame e do candidato.

VII - 0,6% para o servidor desta municipalidade que atuar como Fiscal de Corredor com a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o candidato durante a ida ao banheiro e bebedouro visando garantir a lisura do certame e do candidato.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção, responsável pela organização e condução do PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 no âmbito do Município de Tangará da Serra.

§ 1º A Comissão será composta por 7 (sete) membros, responsáveis pela coordenação e gerenciamento do certame, desde a fase de abertura até a homologação do resultado:

I - Cada membro da Comissão será remunerado pelo equivalente a 76,57 horas, conforme previsto no art. 3º, § 2º, inciso I, deste Decreto.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

§ 2º A designação dos membros será realizada por Portaria do Prefeito, considerando servidores com notória capacidade técnica.

Art. 5º O Processo Seletivo nº 001/2025 ofertará 107 (cento e sete) vagas, para preenchimento imediato e cadastro de reserva, conforme o levantamento realizado pela Comissão Especial de Seleção.

Art. 6º A realização do processo seletivo contará com a seguinte estrutura operacional:

I – Devem ser elaboradas 571 questões, divididas conforme o conteúdo programático dos cargos oferecidos, sendo que cada servidor efetivo com conhecimento na área, convocado, será remunerado por questão elaborada, nos termos do art. 3º, § 2º, inciso III, deste Decreto.

II – Serão designados 15 servidores responsáveis pelos locais de aplicação da prova, os quais serão remunerados em 5 horas cada, conforme disposto no art. 3º, § 2º, inciso IV, deste Decreto.

III – Serão designados 09 servidores efetivos responsáveis pela logística da prova e confecção do caderno de prova, bem como a conferência dos cartões respostas, os quais serão remunerados em 8,89 horas cada, conforme disposto no art. 3º, § 2º, inciso V, deste Decreto.

IV – Serão designados 112 servidores como fiscais de sala, que serão remunerados em 4,29 horas cada, na forma do art. 3º, § 2º, inciso VI, deste Decreto.

VI – Serão designados 70 servidores, distribuídos proporcionalmente aos blocos de salas, que serão remunerados em 6,86 horas cada, na forma do art. 3º, § 2º, inciso VII, deste Decreto.

Art. 7º A Comissão Especial de Seleção poderá realizar ajustes na estrutura do certame caso haja necessidade, garantindo a eficiência e o bom andamento do processo seletivo.

Art. 8º O impacto financeiro da concessão da gratificação está detalhadamente descrito no anexo deste Decreto, que foi elaborado em conformidade com as normativas vigentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo a observância dos limites orçamentários e a adequação dos gastos públicos.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2908-6A32-AD0C-2D20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 13/03/2025 15:55:07 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 13/03/2025 16:29:31 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2908-6A32-AD0C-2D20>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 002/SAD/2025

TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Concessão de Gratificação por Encargo em Concurso Público e Processo Seletivo, de acordo com a LC nº 330, de 06 de fevereiro de 2025.	
JUSTIFICATIVA:	O Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter temporário, visa a Concessão de Gratificação por Encargo em Concurso Público e Processo Seletivo, para Comissão para realização do Seletivo nº 001/2025, instituída pelo Decreto nº 80, de 06 de janeiro de 2025, o estudo foi realizado com base no levantamento realizado pela Comissão, conforme Memorando nº 5.232/2025.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a concessão de Gratificação por Encargo em Concurso Público e Processo Seletivo, de acordo com a LC nº 330, de 06 de fevereiro de 2025, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	ESTIMATIVA	QUAT. HORAS POR INTEGRANTES/VL R. QUESTÕES	VENC. BASE GRUPO OCUP. IV	VLR. POR SERVIDOR EM HORAS	ESTIMATIVA TOTAL
Item III a)	2,20%	Fev, Março, Abril e Maio/2025	Coordenação e Gerenciamento para realização do Certame	7 – Comissão Especial, servidores efetivos	536 Horas	76,57	R\$ 5.942,71	R\$ 10.010,73	R\$ 70.075,12
Item III c)	1,00%	mar/25	Elaboradores de questão	Servidores efetivos com conhecimento na área	571 Questões	R\$ 59,43	R\$ 5.942,71	R\$ 0,00	R\$ 33.934,50
Item III d)	1,00%	abr/25	Servidor efetivo responsável pelo local da Aplicação da Prova	15 – servidores efetivos	75 horas	5	R\$ 5.942,71	R\$ 297,14	R\$ 4.457,00



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Item III e)	1,00%	Março/Abril/2025	Servidor efetivo responsável logística e confecção do caderno de prova e correção do cartão-resposta	09 Servidores efetivos	80 horas	8,89	R\$ 5.942,71	R\$ 528,31	R\$ 4.754,70
Item III e)	0,70%	abr/25	Servidor que atuar como Fiscal de Sala	112 Servidores	480 horas	4,29	R\$ 5.942,71	R\$ 178,46	R\$ 19.987,45
Item III f)	0,60%	abr/25	Servidor que atuar como Fiscal de Corredor	70 Servidores	480 horas	6,86	R\$ 5.942,71	R\$ 244,60	R\$ 17.122,14
Total									R\$ 150.331,00

CRONOGRAMA DESEMBOLSO

ITEM	fev/25	Mar/2025+ 4%RGA	abr/25	mai/25
Item III a)	R\$ 17.518,78	R\$ 18.219,53	R\$ 18.219,53	R\$ 18.219,53
Item III c)	R\$ 0,00	R\$ 35.291,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item III d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.457,03	R\$ 0,00
Item III e)	R\$ 0,00	R\$ 2.472,48	R\$ 2.377,38	R\$ 0,00
Item III e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.786,97	R\$ 0,00
Item III f)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.807,02	R\$ 0,00
total/mÊs	R\$ 17.518,78	R\$ 55.983,92	R\$ 63.647,94	R\$ 18.219,53

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir fevereiro/2025 até maio de 2025, de acordo com o cronograma desembolso acima:

Mês	2025	2026	2027
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 17.518,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 56.129,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 63.793,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mai	R\$ 18.364,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

13º proporcionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1/3 Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sub Total	R\$ 155.806,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrig. Patronais – RPPS	R\$ 22.825,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 178.632,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Os valores demonstrados referem-se a concessão de Gratificação por Encargo em Concurso Público e Processo Seletivo para Comissão para realização de Processo Seletivo nº 001/2025, instituída pelo Decreto nº 80, de 06 de janeiro de 2025, já considerando o percentual de 4,83% para março/2025 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2025 e para os dois exercícios subsequentes.

As Obrigações patronais foram consideradas as aprovadas através da Lei Complementar nº 316, de 05 de julho de 2024, sendo considerada para 2025 o percentual de 14,65% e para 2026 e 2027.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da concessão de Gratificação acima mencionada foi considerado o cálculo da folha das Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

SECRETARIAS MUNICIPAIS		ORÇADO 2025 (a)	MÉDIA 13,33 – 2024	JAN – FEV (b)	Desp. MAR/DEZ X 11,33 (+4,83% RGA) (c)	TOTAL d=(b+c)	Saldo =(a-d)
1	Gabinete	5.718.459,00	346.197,01	692.394,02	4.111.864,63	4.804.258,65	914.200,35
2	Educação	116.108.814,55	8.135.139,61	16.270.279,22	104.318.522,25	120.588.801,47	-4.479.986,92
3	Saúde	72.861.604,32	6.065.775,26	12.131.550,52	71.474.243,04	83.605.793,56	-10.744.189,24
4	Administração	7.606.142,36	527.322,06	1.054.644,12	6.213.541,30	7.268.185,42	337.956,94
5	Planejamento	3.756.341,50	266.437,62	532.875,24	3.139.487,76	3.672.363,00	83.978,50
6	Esportes	1.723.191,82	115.104,15	230.208,30	1.356.295,22	1.586.503,52	136.688,30
7	Fazenda	7.370.823,58	502.276,94	1.004.553,88	5.918.429,64	6.922.983,52	447.840,06
8	Assistência Social	8.411.381,41	529.291,58	1.058.583,16	6.236.748,55	7.295.331,71	1.116.049,70
9	Infraestrutura	16.035.099,36	1.130.593,71	2.261.187,42	13.322.011,80	15.583.199,22	451.900,14
10	Agricultura	2.403.736,15	159.989,78	319.979,56	1.885.191,58	2.205.171,14	198.565,01
11	Industria, Comércio e Serv.	910.902,98	57.951,71	115.903,42	682.856,59	798.760,01	112.142,97



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

13	Meio Ambiente	2.642.018,39	158.177,05	316.354,10	1.863.831,82	2.180.185,92	461.832,4
14	Cultura e Turismo	1.614.293,70	109.506,13	219.012,26	1.290.332,63	1.509.344,89	104.948,8
SALDO ATUAL		215.145.377,13	15.958.252,65	31.916.505,30	196.532.383,84	228.448.889,14	-13.303.512,0
Projeto de Lei nº 030/2025 – Folha Saúde							9.747.066,09
Projeto de Lei nº 039/2025 – Folha Educação							3.857.047,12
Saldo							300.601,20

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados nas Secretarias Municipais, acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 300.601,20** (trezentos mil, seiscentos e um reais e vinte centavos), comportando assim a concessão de Gratificação acima mencionada.

3 – Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2025 – Jan/2025	2026	2027
RCL (Ajustada Calculo Pessoal)	R\$ 593.788.806,05	R\$ 609.630.973,17	R\$ 648.784.979,88
% RCL	0,03	0,0	0,0

Fórmula: Total da Despesa apurada (R\$ 178.632,03) / RCL (R\$ 593.788.806,05) * 100 = 0,03%

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES **PODER EXECUTIVO (FEVEREIRO DE 2024 A JANEIRO DE 2025).**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2024 A JANEIRO/2025			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
fev/24	20.186.973,39	42.499.393,70	47,50%
mar/24	22.030.696,12	44.842.502,36	49,13%
abr/24	22.115.723,85	50.877.354,55	43,47%
mai/24	22.888.930,86	60.694.251,38	37,71%
jun/24	24.583.867,51	47.566.192,09	51,68%
jul/24	22.984.172,50	50.761.584,15	45,28%
ago/24	23.661.699,43	46.067.227,65	51,36%
set/24	23.217.449,79	45.689.790,16	50,82%
out/24	23.237.426,79	53.077.464,20	43,78%
nov/24	42.216.773,06	48.004.883,58	87,94%
dez/24	32.135.070,95	57.658.884,92	55,73%
jan/25	17.626.182,24	46.049.277,31	38,28%
Soma	296.884.966,47	593.788.806,05	50,00%
Média (12 meses)	24.740.413,87	49.482.400,50	50,00%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 21/02/2025.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

Portanto devemos considerar o percentual 50%, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	50%
Impacto nº 002/SAD/2024 – Concessão de Gratificação por Encargo em Concurso Público e Processo Seletivo	0,03%
Total	50,03%
Limite de Alerta TCE/MT	48,60%
Limite Prudencial LRF	51,30%
Limite Máximo LRF	54,00%

Tangará da Serra/MT, 06 de março de 2025

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da Concessão de Gratificação por Encargo em Concurso Público Processo Seletivo, para Comissão para realização do Seletivo nº 001/2025, instituída pelo Decreto nº 80, de 06 de janeiro de 2025, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 06 de março de 2025.

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F9B-816B-DAEA-E8CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 13/03/2025 16:31:45 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 13/03/2025 16:52:41 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 13/03/2025 17:26:29 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4F9B-816B-DAEA-E8CB>